



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1633 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 26 DE FEVEREIRO DE 2009

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

Corregedoria Geral Administrativa

Maurilio Silvestre Junior
Corregedor Geral

SÚMULA DA DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL NA
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 37.911/06, que tem como
interessada a Secretaria Municipal da Administração: **ARQUIVADA.**

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Agricultura e Abastecimento

José Carlos Zito Garcia
Secretario

Endereço: Av. Nuno de Assis, nº 14-60, Jd. Santana

Telefone: (0xx14) 3235-1084 – 3235-1061 E FONE FAX 3235 1308

E-mail: agricultura@bauru.sp.gov.br

Horário de Expediente: Segunda a Sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas

Locais de Feiras Livres administradas pela SAGRA

TERÇA-FEIRA

Bairro Endereço Quadras Horário

Vista Alegre	Alamedas dos Gerânios	4 e 5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Manoel Bento Cruz	2	6:30 às 11:00
Vila Independência	R. Cuba	10 e 11	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Rua Justino R. Leonardo	1 e 2	6:30 às 11:00

QUARTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Nova Esperança	Rua Manoel F. Inojosa	5	6:30 às 11:00
Altos da Cidade	Rua Floriano Peixoto	8, 9 e 10	6:30 às 11:00
Vila Falcão	Rua Albuquerque Lins	11	6:30 às 11:00
Vila Industrial	Praça Antonio Pedroso	S/N	6:30 às 11:00
Mary Dota	Sede da Regional Mary Dota	S/N	16:00 às 20:00

QUINTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Cardia	Rua Ezequiel Ramos	12 e 13	6:30 às 11:00
Pq. Paulistano	R. Minas Gerais	13	6:30 às 11:00
Bela Vista	R. Silva Jardim	14, 15, 16 e 17	6:30 às 11:00

SEXTA-FEIRA

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Jd. Redentor	Rua Santa Paula	3, 4 e 5	6:30 às 11:00
Centro	Rua Virgílio Malta	14 e 15	6:30 às 11:00
Vila Santa Luzia	Rua Bauru	7	6:30 às 11:00
Vila Independência	Rua Tamandaré	32	6:30 às 11:00
Pres. Geisel	Sambódromo	-	17:00 às 21:00

SÁBADO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Vila Souto	Rua Carlos de Campos	10, 11, 12 e 13	6:30 às 11:00
Vila Seabra	Rua Marcílio Dias	5	6:30 às 11:00
Octávio Rasi	Praça Aristides R. de Moraes	1	6:30 às 11:00
Pq Jaraguá	Rua Carlos Pereira Bicudo	3	6:30 às 11:00

DOMINGO

Bairro	Endereço	Quadras	Horário
Centro	Rua Gustavo Maciel	4, 5, 6 e 7	6:00 às 12:30
	Rua Ezequiel Ramos	6	
	Rua Júlio Prestes	2	
Edson Gasparini	Rua dos Gráficos	3	6:00 às 12:00
Beija Flor	Rua Vicente San Roman	8, 9 e 10	6:00 às 12:00
Bela Vista	Rua Silva Jardim	11	6:00 às 12:00
	Rua Afonso Simonetti	12	
	Rua Alto Acre	11	
	Rua Nicola Avalone	11	

OBS 01: Nos locais onde são realizadas as feiras livres, as ruas ficarão interditadas. De terça-feira a sábado no período das 6 horas às 12 horas e aos domingos das 5 horas às 13 horas.

Secretaria das Adm. Regionais

Claudio da Silva Gomes
Secretário

SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Praça das Cerejeiras 1-59 – 3º andar – Gabinete

ENDEREÇO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

Administração Regional Falcão Industrial – Rua Domingos Bertoni 7-50

– F. 3218-4021

- Atendimento: Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Biblioteca Ramal – Secretaria Cultura

Coordenadoria de Defesa Civil

Administração Regional Bela Vista – Rua Santos Dumont nº 14-43

– F. 3232-3516

- Atendimento: Programa Preparação para o Trabalho e Renda - SEBES

Administração Regional São Geraldo – Rua Carlos Galiters Q. 2

– Fone 3239-2766

- Atendimento: Secretaria do Meio Ambiente

Posto de Controle Zoonoses – Registro Animal – Secr. Saúde

Administração Regional Mary Dota – Rua Izzat Muhammad Saaed Q. 2

– F. 3239-5282

- Atendimento:

Biblioteca Ramal

Feira livre Noturna Semanal

Administração Distrital de Tibiriçá – Rua João Figueira de Mello Q. 3

– F. 3279-1145

- Atendimento:

Sub-Prefeitura de Tibiriçá

Secretaria da Educação

Maria José Majô Jandreice
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A APM DA EMEF “IVAN ENGLER DE ALMEIDA”, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS A COMPARECEREM À ASSEMBLEIA GERAL PARA A RECONDUÇÃO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA APM PARA O EXERCÍCIO DE 2009, SENDO A PRIMEIRA CHAMADA PARA O DIA 06/03/2009 ÀS 10H EM SUA SEDE, SITO A AVENIDA MARIA RANIERI Nº 4-30 – JARDIM VITÓRIA – CEP 17055-175. NÃO HAVENDO QUORUN (DOIS TERÇOS DOS ASSOCIADOS), CONVOCAMOS A ASSEMBLÉIA EM SEGUNDA CHAMADA PARA O MESMO DIA (06/03/2009) ÀS 10HORAS E 30 MINUTOS NO MESMO LOCAL.

PRESIDENTE DA APM DA EMEF “IVAN ENGLER DE ALMEIDA”

DIRETORA DENISE MARTINS PEREIRA

Secretaria do Bem-Estar Social

Darlene Martin Tendolo
Secretária

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 670/08 – PROCESSO Nº 51640/07

CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Centro Comunitário Assistencial Aníbal Difrância – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade: **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros: **4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 72.765,00 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais) Programa de Trabalho 08.244.0029.2124, Ficha 293 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 150 vagas Pronto Atendimento Assistencial. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 842/08 – PROCESSO Nº 1138/08 –

CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Legião Mirim de Bauru – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros: **4.10** Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 99.262,80 (Noventa e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0029.2124, Ficha 293 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 500 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Primeiro Emprego. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 952/08 – PROCESSO Nº 1138/08 –**

CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Legião Mirim de Bauru – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade. **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros: **4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 238.057,20 (duzentos e trinta e oito mil, cinqüenta e sete reais e vinte centavos) Programa de Trabalho 08.244.0029.2124, Ficha 293 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 500 vagas Programa de Inclusão Produtiva Preparação para o Primeiro Emprego. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 926/08 – PROCESSO Nº 51529/07 –**

CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Sociedade de Apoio a Pessoa com Aids de Bauru - SAPAB – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade: **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros: **4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 86.258,52 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0030.2129, Ficha 300 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 10 vagas R\$ 41665,20 Proteção em Abrigo Criança/Adolescente; 10 vagas R\$ 25.144,80 Proteção em Abrigo Doença Crônica Degenerativa; 91 vagas R\$ 19.448,52 Centro Dia Doença Crônica Degenerativa. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 715/08 – PROCESSO Nº 51752/07 –**

CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Casa da Criança Madre Maria Teodora Voiron – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade: **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros: **4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 64.192,08 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e oito centavos) Programa de Trabalho 08.244.0029.2124, Ficha 293 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 50 vagas Centro de Convivência Infanto- Juvenil - CCIJ. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 695/08 – PROCESSO Nº 51614/07 –**

CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Sociedade de Assistência a Criança Dr. César F. Rodrigues - SANCRISTO – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade: **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA – do Recursos Financeiros: **4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Programa de Trabalho 08.244.0029.2124, Ficha 298 (auxílio) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 117 vagas Centro de Convivência Infanto-Juvenil. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 943/08 – PROCESSO Nº 51530/07 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Cáritas Diocesana de Bauru - SANCRISTO – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade: **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros: **4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 107.115,72 (cento sete mil, cento e quinze reais e setenta e dois centavos) Programa de Trabalho 08.244.0029.2124, Ficha 293 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a 150 vagas PAS R\$73.029,00 e Serviço Doc. Civil R\$34.086,72. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 924/08 – PROCESSO Nº 51115/07 – CONVENIENTE:- Município de Bauru – **CONVENIADA:-** Sorri - Bauru – **OBJETO:-** 1. As partes resolvem modificar o item 2.6 e acrescentar os itens 2.14 e 2.15 na Cláusula Segunda; alterar as metas estabelecidas no item 4.1 da Cláusula Quarta e modificar o item 6.1 da Cláusula Sexta do convênio original, conforme se segue: “CLÁUSULA SEGUNDA - das obrigações da entidade: **2.6** Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na execução dos serviços, objeto deste convênio, bem como o saldo auferido por conta das aplicações financeiras previsto no item 2.14, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos apresentados pela entidade; **2.14** Os saldos dos convênios que não forem utilizados pela CONVENIENTE, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada, se conveniente, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, devendo constar em demonstrativos específicos que integrará as respectivas prestações de contas; **2.15** Os recursos financeiros serão depositados em uma única conta corrente (conta mãe), responsabilizando-se a CONVENIENTE, pela sua transferência imediata para as contas específicas de cada convênio e parte de recursos, sendo que as despesas decorrentes dessa transação serão exclusivas da Entidade. CLÁUSULA QUARTA– do Recursos Financeiros: **4.1** O Município – SEBES, através do FMAS, destinará o valor total de R\$ 315.232,80 (trezentos e quinze mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) Programa de Trabalho 08.244.0030.2129, Ficha 300 (subvenção) para o financiamento dos serviços sócio-assistenciais, em conta aberta em Banco Oficial, na qual a mesma deverá ter movimentação e aplicação dos recursos recebidos, comprovados em extratos bancários a ser pago em 12 (doze) parcelas. Referente a: 40 vagas R\$ 31.180,80 Centro de Convivência Pessoa com Deficiência; 400 vagas R\$ 284.052,00 Habilitação e Reabilitação em Centro Dia.. CLÁUSULA SEXTA – da Vigência: **6.1.** O presente convênio será acrescido de 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e meses) meses, a partir de janeiro de 2009, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, limitado ao prazo de 60 (sessenta) meses previstos no art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e aplicado reajuste com base no índice do INPC.” – **ASSINATURA:-** 26/01/2009.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: EDINA M BELLAI

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Indicamos abaixo os números dos processos e respectivos valores para pagamento, a saber:

PROCESSO	NOME	VALOR	DATA
908/09	ALB DA FONSECA ME	R\$ 330,00	26/02/09
43663/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 153,52	26/02/09
43663/07	AGUIA CEREAIS BAURU LTDA ME	R\$ 1.151,40	26/02/09
28929/08	ASSOC EMP TRANSP COLET URB PAS	R\$ 15.817,50	26/02/09
49698/08	ATIVA COMERCIAL HOSP LTDA	R\$ 757,56	26/02/09
29231/08	BNP COMERCIAL LTDA	R\$ 1.375,00	26/02/09
3408/08	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	R\$ 13.838,40	26/02/09
3408/08	BANDOLIN FORN REFEIÇÕES LTDA	R\$ 27.783,88	26/02/09
38977/07	BIONOVA PRODS LABORATORIOS LTD	R\$ 80,60	26/02/09
50534/05	BONUS BRASIL SERV ALIM LTDA	R\$ 1.071.533,98	26/02/09
50534/05	BONUS BRASIL SERV ALIM LTDA	R\$ 118.881,98	26/02/09
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 8.799,35	26/02/09
35372/07	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 3.815,90	26/02/09
9863/06	CASA OMNIGRAFICA MAQUINA LTDA	R\$ 3.995,00	26/02/09
9863/06	CASA OMNIGRAFICA MAQUINA LTDA	R\$ 3.995,00	26/02/09
3516/07	CIMENTO RIO COM REP MAT CONST	R\$ 11.895,00	26/02/09
40023/07	CIMENTO RIO COM REPRES MAT CON	R\$ 1.701,00	26/02/09
3516/07	CIMENTO RIO COM REPRES MAT CON	R\$ 11.895,00	26/02/09
49698/08	CIRURGICA MAFRA LTDA	R\$ 2.211,40	26/02/09
593/06	COM PLANTAS FLORES GRAMA OLIV	R\$ 8.049,98	26/02/09
40023/07	COMERCIAL ANGAW LTDA ME	R\$ 102,58	26/02/09
7734/08	COML CIRURGICA RIOCLARENSE LTD	R\$ 476,00	26/02/09
29928/08	COML CONCORRENT LTDA	R\$ 15,80	26/02/09
29928/08	COML CONCORRENT LTDA	R\$ 15,80	26/02/09
29928/08	COML CONCORRENT LTDA	R\$ 18,96	26/02/09
29928/08	COML CONCORRENT LTDA	R\$ 47,40	26/02/09
29928/08	COML CONCORRENT LTDA	R\$ 63,20	26/02/09
74049/04	COOP PRODS RURAL INT PAULISTA	R\$ 1.400,82	26/02/09
7734/08	CRISTALIA PRODS QUIM FARM LTDA	R\$ 2.063,70	26/02/09
38977/07	DE PAULI COM REPRES IMP EXP LTD	R\$ 5.885,00	26/02/09
7734/08	DIMACI SP MATERIAL CIRURG LTDA	R\$ 2.846,80	26/02/09
38977/07	DIPROMED COMERC IMPORTAÇÃO LT	R\$ 1.664,50	26/02/09
7734/08	DRAFT FARMA DIST PROD FARMACE	R\$ 3.075,60	26/02/09
53594/07	E FIGUEIREDO COSTA E COSTA LTDA	R\$ 235,98	26/02/09
53594/07	E FIGUEIREDO COSTA E COSTA LTDA	R\$ 521,98	26/02/09
53594/07	E FIGUEIREDO COSTA E COSTA LTDA	R\$ 100,00	26/02/09

29163/08	EDITORA POSITIVO LTDA	R\$	32.798,00	26/02/09	7734/08	LUMAR COM PRODS FARM LTDA	R\$	894,56	26/02/09
4176/08	EMPRESA JORN JORNAL REGIONAL	R\$	4.046,96	26/02/09	7734/08	LUMAR COM PRODS FARM LTDA	R\$	35,00	26/02/09
4176/08	EMPRESA JORN JORNAL REGIONAL	R\$	404,69	26/02/09	7734/08	LUMAR COM PRODS FARM LTDA	R\$	30,00	26/02/09
4176/08	EMPRESA JORN JORNAL REGIONAL	R\$	2.428,18	26/02/09	7734/08	LUMAR COM PRODS FARM LTDA	R\$	13,00	26/02/09
4176/08	EMPRESA JORN JORNAL REGIONAL	R\$	1.214,09	26/02/09	40023/07	M L GUERINI MAT CONST LTDA	R\$	281,50	281,50
21956/07	EMPRESA MUNIC DESENV URB RURA	R\$	746.515,80	26/02/09	14304/08	MARCOFARMA DIST PRODS FARM	R\$	9.041,28	26/02/09
75163/05	EMPRESA REUNIDAS PAULISTA TRAN	R\$	1.188,49	26/02/09	34833/08	MARIA ELISA S RODRIGUES ME	R\$	379,60	26/02/09
22719/07	ERWIN GUTH LTDA	R\$	12.755,81	26/02/09	34833/08	MARIA ELISA S RODRIGUES ME	R\$	305,40	26/02/09
49549/08	G A VINOKUROVAS ME	R\$	150,00	26/02/09	38977/07	MAX MEDICAL COM PROD MEDICO	R\$	301,00	26/02/09
672/07	GED COM PRODS AGROP LTDA ME	R\$	3.021,10	26/02/09	31027/08	MAXPAPER COML DISTRIB LTDA	R\$	752,08	26/02/09
7734/08	GEOLAB IND FARMACEUTICA LTDA	R\$	5.440,00	26/02/09	40023/07	MINAS FERRAMENTAS LTDA	R\$	309,72	26/02/09
50062/04	IMPRESA OFICIAL EST SÃO PAULO	R\$	1.241,54	26/02/09	50753/08	MERCK S/A	R\$	36,46	26/02/09
50062/04	IMPRESA OFICIAL EST SÃO PAULO	R\$	326,72	26/02/09	35370/07	MARIA DO PRADO SORIANO	R\$	10.682,00	26/02/09
17228/08	INFO OFFICE SHOP LTDA	R\$	13.500,00	26/02/09	7734/08	NACIONAL COM HOSPITALARES LTDA	R\$	5.390,00	26/02/09
17228/08	INFO OFFICE SHOP LTDA	R\$	5.720,00	26/02/09	31534/08	NEWOL IND DE CALÇADOS LTDA	R\$	5.998,38	26/02/09
49698/08	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	841,88	26/02/09	1832/08	NUTRIALIMENTOS COM GEN ALIMENT	R\$	616,50	26/02/09
7734/08	INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	R\$	300,00	26/02/09	20811/07	NUTRIALIMENTOS COM GEN ALIM LT	R\$	9.230,00	26/02/09
38977/07	INJEX IND CIRURGICAS LTDA	R\$	600,00	26/02/09	20811/07	NUTRIALIMENTOS COM GEN ALIM LT	R\$	11.000,00	26/02/09
17228/08	JLA COM DISTRIBUIDORA MAT ESCRI	R\$	858,00	26/02/09	20811/07	NUTRIALIMENTOS COM GEN ALIM LT	R\$	3.400,00	26/02/09
17228/08	JLA COM DISTRIBUIDORA MAT ESCRI	R\$	13.375,62	26/02/09	2022/08	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	29.431,38	26/02/09
17228/08	JLA COM DISTRIBUIDORA MAT ESCRI	R\$	14.716,07	26/02/09	48473/08	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	9.518,00	26/02/09
31027/08	JLA COM DISTRIBUIDORA MAT ESCRI	R\$	17.515,80	26/02/09	48473/08	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	10.614,50	26/02/09
31027/08	JLA COM DISTRIBUIDORA MAT ESCRI	R\$	220,00	26/02/09	48473/08	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	R\$	5.546,00	26/02/09
31027/08	JLA COM DISTRIBUIDORA MAT ESCRI	R\$	62.606,36	26/02/09	11750/08	PEDREIRA NOVA FORTALEZA LTDA	R\$	4.419,60	26/02/09
26004/08	KS MAX INFORMATICA LTDA	R\$	3.208,00	26/02/09	29788/08	PIRES MAT CONSTRUÇÃO LTDA	R\$	272,30	26/02/09
19391/07	LABORAT NEOQUIMICA COM IND LTD	R\$	5.760,08	26/02/09	21434/08	PONTO 263 DA BORRACHA COM LTDA	R\$	135,80	26/02/09
19391/07	LABORAT NEOQUIMICA COM IND LTD	R\$	9.547,92	26/02/09	21434/08	PONTO 263 DA BORRACHA COM LTDA	R\$	347,60	26/02/09
8226/08	LABORATÓRIO B BRAUN S/A	R\$	74.547,00	26/02/09	21434/08	PONTO 263 DA BORRACHA COM LTDA	R\$	219,84	26/02/09
7734/08	LABORIS FARMACEUTICA LTDA	R\$	30.676,80	26/02/09	21434/08	PONTO 263 DA BORRACHA COM LTDA	R\$	399,12	26/02/09
14304/08	LABORIS FARMACEUTICA LTDA	R\$	3.872,40	26/02/09	21434/08	PONTO 263 DA BORRACHA COM LTDA	R\$	1.062,10	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	179,00	26/02/09	21434/08	PONTO 263 DA BORRACHA COM LTDA	R\$	54,96	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	165,00	26/02/09	21434/08	PONTO 263 DA BORRACHA COM LTDA	R\$	1.288,56	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	9,00	26/02/09	7734/08	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	R\$	6.628,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	19,60	26/02/09	7734/08	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	R\$	3.465,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	143,40	26/02/09	40023/07	PROMAD COM MADEIRAS LTDA	R\$	11.400,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	14,40	26/02/09	14304/08	RUBIMED COM MEDIC LTDA	R\$	6.348,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	1.417,55	26/02/09	22580/07	SG TECNOLOGIA CLINICA S/A	R\$	14.016,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	4,50	26/02/09	2336/09	SERVIMED COMERCIAL LTDA	R\$	6.053,40	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	40,50	26/02/09	33418/08	SIERDOVSKY & SIERDOVSKY	R\$	5.225,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	1.372,95	26/02/09	16438/08	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	R\$	8.624,03	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	179,00	26/02/09	7734/08	UCI FARMA IND FARMACEUTICA	R\$	60,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	3.344,84	26/02/09	7734/08	UCI FARMA IND FARMACEUTICA	R\$	20,28	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	1.112,67	26/02/09	22632/08	WEBLINES TECN INFORM LTDA ME	R\$	3.047,00	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	14,00	26/02/09	28363/08	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS	R\$	3.911,52	26/02/09
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	2.201,04	26/02/09					
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	4.224,64	26/02/09					
17228/08	LICITARE SUPRIM LTDA ME	R\$	165,00	26/02/09					

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETARIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti

Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES. INTERESSADO

37963/08	INSTITUTO BAURU DE SAÚDE – IBS
3904/09	MARIA DE FÁTIMA MELLO OFFERNI – ME
40331/08	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – EMEII FELIX APARECIDO COSTA
45921/08	NABIA APARECIDA SABBAG GONSALVES
49044/08	DENSUS DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
9076/08	MONICA MORAES WALDEMARIN LOPES
50177/08	SPAIPA S/A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
30631/08	CLAUDIVANIA DOS SANTOS BAURU – ME
38393/08	KATIA ANDREA SOUTO CANTINA – ME

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES. INTERESSADO

		Nº/SÉRIE
5964/09	KARLA MOREIRA MARQUES – ME	12405/C-1
7368/09	CHEF – PRONTOS E CONGELADOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME	12543/C-1
7369/09	CONSTRUSOLA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12596/C-1
7404/09	BAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12547/C-1
7411/09	FRIGORÍFICO VANGÉLIO MONDELLI LTDA	12505/C-1
7414/09	FRIGORÍFICO VANGÉLIO MONDELLI LTDA	12763/C-1
7417/09	FRIGORÍFICO VANGÉLIO MONDELLI LTDA	12507/C-1
7421/09	VALDEMAR DE OLIVEIRA	12640/C-1
7438/09	AKIRA & ARAKAKI – ME	12642/C-1
7440/09	MARIA LUZIA FERRAZ FERRARI – ME	12767/C-1
7442/09	MARIA LUZIA FERRAZ FERRARI – ME	12641/C-1
7465/09	MARIA CRISTINA ZACARIOTTI ALAVARCE	12644/C-1
7498/09	MARIA CRISTINA ZACARIOTTI ALAVARCE	12766/C-1
7526/09	LÁZARO BRAZ LIMÃO – ME	12643/C-1
7529/09	RENATA MATTOS BUCCALON – ME	12758/C-1
7533/09	VÊNUS HOTÉIS & SIMILARES LTDA – ME	12646/C-1
37900/08	JANSON & JANSON CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA	9377/C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES. INTERESSADO

		DIAS	Nº/SÉRIE
2400/09	REINALDO HURTADO BOTELHO – ME	30	11961/C-1
3037/09	MARCO VINÍCIUS PERDIGÃO DA SILVA – ME	30	12233/C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

DE MULTA:

PROCES. INTERESSADO

		Nº/SÉRIE
48690/07	ROSANGELA PIMENTEL DOS SANTOS – ME	01426/C-1

36850/08	H.J.A. NEGRÃO & CIA LTDA	7512/C-1
36849/08	H.J.A. NEGRÃO & CIA LTDA	7511/C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	26483/02
INTERESSADO	ESCOLA GUEDES DE AZEVEDO LTDA EPP
REQUERENTE	LUÍSA PALLOTTA
CPF	067.757.108-95
	PEDAGOGA

PROCESSO	21187/08
INTERESSADO	IVONE APARECIDA PINTO
REQUERENTE	IVONE APARECIDA PINTO
CPF	106.363.738-43
CRO	52.564

PROCESSO	49854/08
INTERESSADO	FLAVIANE RENÓ GONZAGA
REQUERENTE	FLAVIANE RENÓ GONZAGA
CPF	287.523.378-55
CRO	78.395

PROCESSO	23523/08
INTERESSADO	MARIA CAROLINA CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA
REQUERENTE	MARIA CAROLINA CANTERAS SCARILLO FALOTICO CORREA
CPF	251.164.148-84
CRO	67.808

Seção III Editais

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA

MUNICIPAL DE BAURU - Processo n.º 43067/08 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º

121/08 - **Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE 02**

MOTOPODA – Interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos

aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação

havido foi **Adjudicado** pela pregoeira em **19/02/09** e devidamente **Homologado** em **25/**

02/09 pelo Secretário Municipal de Administração à empresa:

FLAVIO FG COMERCIO DE MAQUINAS LTDA-EPP

LOTE 01 – MOTOPODA; CORTE ATÉ 05 METROS DE ALTURA DO CHÃO.

POTÊNCIA MÁXIMA A 9.500 RPM: 0,95 KW CILINDRADA: 25,4 CM³ PESO SEM

CONJUNTO DE CORTE: 6,9 KG EIXO TOTALMENTE ESTENDIDO COM CONJUNTO

DE CORTE APROXIMADAMENTE 390 CM; COM KIT PROTEÇÃO; SISTEMA DE

IGNIÇÃO ELETRÔNICA; ANTIVIBRATÓRIO POR AMORTECEDORES, NO VALOR

TOTAL DO LOTE R\$ 6.449,00.

Bauru, 25/02/09 - Maria de Fátima I. Soares - Diretora da Divisão de Licitação.

PREFEITURA DISPONIBILIZA SUPLETIVO PARA FUNCIONÁRIOS

Os servidores públicos municipais de Bauru que não concluíram o ensino de 1ª a 8ª séries tem a disposição o ensino supletivo, graças a uma parceria entre as Secretarias Municipais da Educação e da Administração.

O ensino de 1ª a 4ª séries é oferecido no período da manhã, das 7h às 9h, em dois endereços, na sede do Departamento de Apoio Operacional (DAO), da Prefeitura, na Rua Aparecida e na Regional do Jardim Redentor, na Avenida

Cruzeiro do Sul, e é ministrado por professores da rede municipal.

Já para o ensino de 5ª a 8ª séries foi realizada uma parceria entre a Prefeitura Municipal e o Centro Estadual de Educação Supletiva de Bauru (Ceesub) “Presidente Tancredo Neves”, e é oferecido no final da tarde, das 17h às 19h, também na sede do Departamento de

Apoio Operacional (DAO), da Prefeitura, na

Rua Aparecida.

O projeto teve início em 2008. Atualmente 45 funcionários estão participando das aulas. O funcionário que tiver interesse em participar deve procurar um dos professores em umas das salas, no período correspondente ao ano que irá cursar para realizar a matrícula.

Após a matrícula o funcionário deve procurar o Serviço Social, da Secretaria Municipal da Administração

para que o setor faça o encaminhamento necessário para a efetivação da vaga pela Secretaria Municipal da Educação, inclusive o contato para ciência e autorização das chefias.

Outras informações no Setor de Serviço Social, na Secretaria Municipal da Administração, de segunda à sexta, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, na Avenida Nuno de Assis, 14-60, telefone 3227-5650.

PREFEITURA REALIZA RECADASTRAMENTO DO BENEFÍCIO

“AJUDA DE CUSTO PARA FILHOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA”

A Prefeitura Municipal de Bauru prossegue com o recadastramento dos servidores municipais ativos, aposentados e pensionistas que recebem o benefício “Ajuda de Custo para Filhos Portadores de Deficiências”.

O recadastramento deverá ser efetuado de acordo com a lei 5227/2004 e decreto 9928/2004, até o mês de março de 2009. O não comparecimento acarretará a suspensão do

pagamento do benefício a partir de abril de 2009. Atualmente cerca de 100 funcionários recebem o benefício. Desses, 23% já atenderam à legislação.

Para realizar o recadastramento o servidor deve procurar o Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Nuno de Assis, 14-60, das 08h às 12h e das 14h às 18h horas, munidos dos seguintes documentos:

* Atestado médico que comprove a deficiência permanente e definitiva com – Cid classificação internacional de doenças.

* Declaração do órgão previdenciário (Funprev), contando que o filho (a) está cadastrado como dependente.

* Declaração do INSS informando que o portador de deficiência não recebe nenhum benefício por esse órgão.

* Declaração de vida e residência com firma reconhecida.

Todos os beneficiários já foram notificados através de correspondências. Cada beneficiário recebe uma ajuda de um piso salarial da grade de 08 horas dos servidores municipais referencia 01-A, no valor de R\$ 465,85 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), para cada filho deficiente.

Outras informações no Departamento de Avaliação Funcional, pelo telefone 3227-6828.

PREFEITURA ALERTA SOBRE A NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO ANUAL DE ALVARÁ SANITÁRIO

A Vigilância Sanitária do Município, órgão ligado à Secretaria Municipal de Saúde de Bauru, alerta aos responsáveis por estabelecimentos comerciais ou atividades de prestação de serviços que ainda não solicitaram a renovação de alvará sanitário em 2009, para que providenciem o documento.

O documento deve ser renovado anualmente. Os prazos de vencimento do documento variam de acordo com a atividade exercida.

O alvará sanitário é um documento fornecido pela autoridade de saúde, que autoriza a ocupação e uso do imóvel recém construído ou reformado, o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de saúde, de educação pré-escolar e outros, após vistoria prévia das condições físico-sanitárias do mesmo.

Para José Fernando Casquel Monti, secretário municipal de Saúde, a empresa que mantém o alvará sanitário em dia, demonstra o seu comprometimento com a segurança do consumidor em relação às normas sanitárias estabelecidas garantindo assim a saúde pública.

Nos casos em que seja

comprovado o descumprimento das determinações, os responsáveis pelos estabelecimentos ficam sujeitos à fiscalização e penalidades previstas em lei, tais como multa cujos valores variam de R\$ 88,87 a R\$ 3.377,50 até a suspensão da atividade, conforme a gravidade da ocorrência.

Para mais informações os responsáveis pelos estabelecimentos devem procurar a Vigilância Sanitária de Bauru, localizada na Rua Lisboa Junior 2-66 ou pelos telefones 3235-1458 ou 3227-1514.

Segue abaixo tabela das atividades comerciais que devem renovar o alvará anualmente.

Atividades que devem renovar Alvará Sanitário anualmente

- Veículos para inspeção
- Comércio de alimentos especiais ou funcionais
- Cabeleireira
- Comercio varejista produtos odontológicos
- Comercio varejista produtos cirúrgicos
- Comercio varejista produtos ortopédicos
- Comercio varejista de cosméticos
- Comercio varejista saneantes

- Comercio varejista de produtos auditivos
- Dispensário de medicamentos
- Distribuidora de cosméticos
- Distribuidora saneantes domissanitários
- Distribuidora de produtos cirúrgicos
- Distribuidora de medicamentos
- Drogeria e farmácia de manipulação
- Estética facial e corporal
- Ervanaria
- Manicure
- Massagem
- Ótica
- Podólogo
- Transportadora de medicamentos
- Transportadora de cosméticos
- Transportadora de saneantes
- Transportadora de alimentos
- Tatuagem e piercing
- Escolas de Ensino superior
- Escolas de Ensino médio
- Escolas de Ensino fundamental
- Escolas de Educação infantil
- Escolas de idiomas
- Escolas profissionalizantes
- Creches
- Estabelecimentos de

- assistência social
- Abrigos para crianças e adolescentes
- Comunidades terapêuticas (atendimento a usuários de álcool e drogas)
- Academia de ginástica
- Academia de natação
- Clubes com piscina
- Cemitérios
- Rodoviárias
- Velórios
- Consultório de fisioterapia
- Consultório de fonoaudiologia
- Consultório de enfermeiro
- Consultório de terapia ocupacional
- Consultório de nutricionista
- Consultório de psicologia
- Consultório médico (ginecologia e obstetrícia, otorrinolaringologista, gastroenterologista com endoscopia, urologista, proctologista, acupuntura e odontologia)
- Ambulatório dos mesmos profissionais
- Clínicas dos mesmos profissionais
- Serviços de acupuntura
- Atividades Odontológicas
- Instituições de Longa permanência para idosos
- Postos de Coleta para análises Clínicas
- Serviços de remoção de pacientes

Diário Oficial de Bauru